



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguacu - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8764 - WhatsApp (47) 3130-8764 - Email: joinville.civel6@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5024522-14.2021.8.24.0038/SC

AUTOR: MGM MV SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA

AUTOR: MGM MANUTENÇÃO LTDA

AUTOR: MGM M ENGENHARIA LTDA

EDITAL PLATAFORMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, DA LEI N. 11.101/2005.

6ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 5024522-14.2021.8.24.0038

Autoras: MGM MANUTENÇÃO LTDA. (08.744.882/0001-01), MGM MV SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA. (13.660.218/0001-14) E MGM M ENGENHARIA LTDA. (79.981.221/0001-48)

OBJETO DO EDITAL: Ficam intimados os credores, as devedoras e seus sócios, bem como demais interessados de que as empresas propuseram pedido de Recuperação Judicial em 07/06/2021, narrando as dificuldades financeiras que vêm enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) o aumento do custo de produção, (ii) aumento do custo dos insumos e matérias primas, com consequente desequilíbrio do caixa; (iii) aumento da carga tributária, dos encargos trabalhistas, além de dissídios coletivos que não acompanhavam o custo de produção; (iv) dificuldade na obtenção de crédito junto a instituições financeiras privadas; (v) ausência de política governamental relacionada à concessão de crédito e incentivos para a indústria nacional, dentre outros aspectos. Em 17/08/2021, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede na Rua Desembargador Urbano Salles, nº 133, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC (CEP 88015-430), e-mail [contato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: contato@preservacaodeempresas.com.br), telefone (48) 3024-2060. Foi determinada (i) a suspensão de todas as obrigações do devedor sujeitas ao regime da Lei de Falências e Recuperação Judicial; (ii) a suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência; (iii) a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e

5024522-14.2021.8.24.0038

310025693225 .V3



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência, pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05), exceto: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, da Lei n. 11.101/05); b) as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações mencionadas no art. 8º da Lei n. 11.101/05 (art. 6º, § 2º, do mesmo diploma legal); c) as execuções de natureza fiscal (art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/05), admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial; d) as relativas a crédito de indicados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei n. 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/05. Ademais, as Devedoras deverão (i) apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, as quais serão organizadas em autos apartados; (ii) apresentar plano de recuperação judicial, no prazo improrrogável de sessenta dias a contar da publicação da decisão que autoriza o processamento da recuperação judicial, o qual deverá observar os requisitos previstos nos arts. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05, sob pena de convolação em falência, nos termos do art. 73, II, do referido diploma legal; (iii) no prazo de sessenta dias, complementar a documentação juntada, conforme apontado nas petições dos Eventos 28 e 30, sob pena de não prosseguimento da recuperação judicial; (iv) observar o impedimento relativo à possibilidade de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo com autorização judicial, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles bens ou direitos de seu ativo permanente previamente relacionados no plano de recuperação judicial; (v) acrescentar, após seu nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar (art. 69, *caput*, da Lei n. 11.101/05). Destaca-se a declaração de essencialidade dos caminhões identificados na petição do Evento 8, a saber, (1) marca/modelo Iveco/Tector 240E22, chassi 93ZE2HGH0E8925683, cor branca, ano 2013/2014, placa AVT-8A22, renavam 0116512203-8 e 2) marca/modelo Iveco/Tector 240E22, chassi 93ZE2HGH0E8925367, cor branca, ano 2013/2014, placa AVT-4A22, renavam 0099851600-7). Fixada ajuda de custo mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Administração Judicial, a qual poderá ser alterada a qualquer tempo, sendo a remuneração definitiva arbitrada futuramente, próximo à conclusão do feito, sendo que a ajuda de custo fixada será deduzida do valor final arbitrado. Ficam avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados, podendo o envio ocorrer por meio eletrônico no endereço

5024522-14.2021.8.24.0038

310025693225 .V3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contato@preservacaodeempresas.com.br. Os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao(s) plano(s) de recuperação judicial das Recuperandas, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que a íntegra do processo está sendo disponibilizada no site **www.preservacaodeempresas.com.br** e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também por meio do aplicativo “Credor Mais”. Adicionalmente, destaca-se que o edital referente ao art. 52, §1º, da Lei Federal nº 11.101/2005 previamente disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/09/2021 torna-se sem efeito, sendo plenamente substituído pelo presente. A nova publicação do edital, ora materializada, decorre da sobrevinda de nova relação de credores aos autos por parte das Recuperandas, em meio ao curso do processo de Recuperação Judicial, conforme manifestação de Evento 88 do processo concursal.

Segue abaixo a relação de credores fornecida pelas Devedoras nos termos do art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005:

**MGM MV SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.
(13.660.218/0001-14):**

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): SIND TRAB EMP MONT MANUT PREST SERV AREASIND ESTADO - PR R\$ 8.400,00;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 8.400,00.

CREDORES DA CLASSE II (CRÉDITOS GARANTIDOS POR GARANTIAS REAIS): TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LT R\$ 57.019,82;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 57.019,82.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): ENDOMASTER GESTAO OCUP. ASS. EMMEDICINA DO TRABALHO R\$ 9.819,94; GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA R\$ 11.868,00; ITAÚ UNIBANCO S.A. R\$ 800.820,92; M.M.S DO BRASILLTDA R\$ 3.747,00;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TOTAL DA CLASSE: R\$ 826.255,86.**

CREDORES DA CLASSE IV (CRÉDITOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS): ADALBERTO FRANCO - ME R\$ 640,00; ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ R\$ 1.300,00; HELLEN CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES - ME R\$ 880,80; IVONE SANTOS FERREIRA R\$ 1.500,00; MARIANOBERNARDO DA SILVA - ME R\$ 1.210,66; NERI & NERI CANTINA LTDA - ME R\$ 1.043,00; SERV MED MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - ME R\$ 767,00;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 7.341,46.

TOTAL DA RECUPERANDA: R\$ 899.017,14.

MGM M ENGENHARIA LTDA. (79.981.221/0001-48):

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): ALEXSANDRO NEI CESCONETTO R\$ 1.311,83; HEVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 2.237,12;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.548,95.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): ACRO CABOS DEACO INDUSTRIA E COM. LTDA R\$ 4.511,29; AIRPRODUCTS BRASIL LTDA R\$ 23.672,60; BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A. R\$ 222.013,77; ENDOMASTER GESTAO OCUP. ASS. EMMEDICINA DO TRABALHO R\$ 8.629,77; GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA R\$ 3.247,60; LOCALIZA RENT A CAR S.A R\$ 13.684,04; MARTINS& MARTINS SUP. IND. LTDA R\$ 1.720,00; SHOCK METAIS NAO FERROSOSLTDA RS 18.935,39; TRIMETAIS IND. METALURGICA LTDA R\$ 3.441,90;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 299.856,36.

CREDORES DA CLASSE IV (CRÉDITOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS): ANA LUIZA DECAVALHO - ME R\$ 570,00; CARMOLIVEIRA SERVICOS LTDA - ME R\$ 759,70; D.N DE OLIVEIRA RESTAUARANTE - ME R\$ 7.714,00; ELIAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR ME, R\$ 2.995,60; FSTYLE COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 288,00; PAULA CASTRO DA COSTA USINAGEM ME R\$ 960,30; PETROFFFACILCOMBUSTIVEIS LTDA R\$ 263,00; POLICLINICASAN TIAGO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

S/S LTDA - ME R\$ 272,00; ROMUFER SERVICOS EM FERRO E ACO EIRELI - EPP R\$ 1.315,17; RVQ PINTURAS LTDA - ME R\$ 150,00; VRB TRANSPORTES LTDA - ME. R\$ 2.600,00;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 17.887,77.

TOTAL DA RECUPERANDA: R\$ 321.293,08.

MGM MANUTENÇÃO LTDA. (08.744.882/0001-01):

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): ADILSON PINTO MOREIRA R\$ 45.524,14; DANIEL ALVESBENICIO R\$ 14.979,78; DIEMISON PINTO DONASCIMENTO R\$ 38.906,15; EVERTON RICARDO CAMILO MENDES R\$ 47.355,73; JOSE WILSON BATISTA DA SILVA R\$ 19.000,00; MICHEL JULIO DE JESUS R\$ 100.067,72; RAFAEL MARQUES R\$ 12.891,83;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 278.725,35.

CREDORES DA CLASSE II (CRÉDITOS GARANTIDOS POR GARANTIAS REAIS): DMA ELETROELETRONICA E SISTEMAS LTDA R\$ 43.550,15; ESSENTIA ENERGIA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA R\$ 12.703,59; FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA R\$ 32.415,34; RAPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA R\$ 27.308,45; SRB CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI R\$ 30.806,02;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 146.783,55.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): 3M FABRICACAO E COM. DE EQUIP. HIDRAULICOSLTDA R\$ 503,50; ABIX TECNOLOGIA LTDA R\$ 10.811,20; ACTTION CURITIBA LTDA R\$ 1.168,81; AFM TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI R\$ 1.150,00; AREA DISTRIBUIDORA DEMATERIAL ELETTRICO LTDA R\$ 31.253,12; BANCO SANTANDER (BRASIL)S.A. R\$ 2.093.097,66; CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOSLTDA R\$ 8.169,92; DEGRAUS ANDAIMES MAQ E EQUIP PARA CONST.CIVIL S.A R\$ 20.431,86; EQUIPAMENTOS E LOCACAOJUCELI LTDA R\$ 17.180,00; FTS TUBULACOES E SERVICOS DEMONTAGENS LTDA R\$ 354.146,50; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CRÉDITO MIDDLE R\$ 2.932.654,37; IMEFER - INDL. E MERC.DE FERRAG. LTDA. R\$ 14.401,80; ITAPUI DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS LTDA R\$ 116.971,76; ITAÚ UNIBANCO S.A. R\$ 6.668.083,00; ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH R\$ 3.838.752,90; LOCAR GUINDASTES ETRANSPORTES INTERMODAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LTDA. R\$ 18.500,00; MAQTYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 4.376,00; MARANGONI-MEISER PISOS METALICOS LTDA R\$ 328.848,91; MARTINS& MARTINS SUP. IND. LTDA R\$ 3.872,60; MAXFRESA INDUSTRIAMETALURGICA LTDA R\$ 6.990,00; MILLS ESTRUTURA E SERVICOS DEENGENHARIA SA R\$ 10.685,71; MULTILIBA LOCACOES DE BENS MOVEIS EIRELI R\$ 1.112,90; MUNDIFER DISTR. DE FER. E PAR. LTDA R\$ 3.691,66; PAUMAR S.A INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 9.883,14; PETROFFACILCOMBUSTIVEIS LTDA R\$ 5.133,66; PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICASLTDA R\$ 1.262,60; POSTO LENITO LTDA R\$ 2.200,68; PRG METALURGICALTDA R\$ 14.015,00; PRISMAK EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.299,14; PROTSAN - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS - EIRELI - R\$ 22.129,00; PROTSAN1 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS - EIRELI R\$ 3.073,20; PSA - PRODUTOS SIDERURGICOS ALIANCA LTDA. R\$ 22.248,92; RECOMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 4.707,00; RECYCLE COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 35.500,00; RR MANGUEIRASE CONEXOES LTDA R\$ 1.371,68; SH FORMAS ANDAIMES EESCORAMENTOS LTDA R\$ 5.104,41; SIDER COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA R\$ 26.805,16; SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A R\$ 41.507,21; SOLOTRATENGENHARIA GEOTECNICA LTDA R\$ 75.460,00; TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAL DE SANEAMENTO EIRELI R\$ 3.400,00; TFE COMERCIO E SERVICOS AUT. EIRELI R\$ 3.501,98; TRIMETAIS IND. METALURGICA LTDA R\$ 1.218,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 12.701,75; WORKSYS EQUIP. SERV. DE TELEINFO. LTDA R\$ 520,00; ZINTEC- ZINCAGENS TECNICAS LTDA R\$ 2.255,00;

TOTAL DA CLASSE: R\$ 16.783.151,71.

CREDORES DA CLASSE IV (CRÉDITOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS): 2 S COMERCIO EIRELI - EPP R\$ 328,40; 5I COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP R\$ 1.641,00; A R FSOUZA INFORMATICA - ME R\$ 1.638,72; AAS LOCACAO DE EQUIP. PARACONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME R\$ 636,00; AILDO BORGES CABRAL E CIA LTDA - EPP R\$ 691,84; ALFA INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA - ME R\$ 1.320,00; ALINE PEREIRA LANGNER 02666996930 R\$ 3.976,02; AML -TECNOLOGIA EM TRANSPORTES -EIRELI-ME R\$ 700,00; ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP R\$ 644,59; BAIXADA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME R\$ 115,40; BEBEDOUROS CANOVAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 1.224,30; BERTOLO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA EPP R\$ 400,13; BIG CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME R\$ 283,88; BORGES ERODRIGUES SERVICOS LTDA - ME R\$ 380,00; BORPLAS PLASTICOS EBORRACHAS LTDA EPP R\$ 2.318,95; BRANCO & ESTECA FERRO E ACOLTD A ME R\$ 950,00; C S ORTIZ LOGISTICA E ASSESSORIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMPRESARIALME R\$ 3.750,00; CARLOS EDUARDO RESENDE ALVES R\$ 16.250,00; CASA DA BOTINA LTDA - ME R\$ 150,00; CATUMBI TELAS METALICAS LTDAEPP R\$ 1.274,29; CB-PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 10.587,50; CLEAN-UP LTDA - ME R\$ 893,05; CLOFER SUPRIMENTOSINDUSTRIAIS EIRELI - EPP R\$ 588,84; COMERCIAL ARCO IRIS DE SANTOSLTDA EPP R\$ 8.320,44; CRISTIANO MACIEL TEZOLINI - ME R\$ 2.329,00; DAL COMERCIALFERRO E ACO LTDA - EPP R\$ 123,90; DANIEL MATOS DE SOUSA E CIA LTD - ME R\$ 2.400,00; DAVID M. GUARDA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP R\$ 545,00; DEBORAH MACEDO DE CASTRO GUISE - ME R\$ 746,00; DIVIFORMI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME R\$ 800,00; DN COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP R\$ 1.056,00; EAC DOS SANTOS OFICINA - ME R\$ 1.100,00; ECME SERVICOS LTDA - ME R\$ 15.853,41; ECOATINGX COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP R\$ 753,84; EDSON LUIZ SORATTO ME R\$ 230,00; ELIAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR ME, R\$ 1.455,00; ELISABETE CARVALHO LEONOR - ME R\$ 659,56; EMISOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - ME R\$ 2.592,00; FATIMA MARIA DASILVA NEVES ME R\$ 1.249,10; FITANEWS IND E COM DE EMB LTDA - ME R\$ 2.570,25; FLEX DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EIRELIME R\$ 475,00; FREIOS FREITAS SERVICOS PNEUMATICOS EIRELI ME R\$ 3.045,00; FSTYLE COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 2.050,40; GRAFITECGRAFICA E EDITORA LTDA - EPP R\$ 234,00; HIDROINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA -EP R\$ 21.240,7; HOSTIN E NOMIYAMA LTDA - ME R\$ 740,92; HOTEL MARE ONDA DE SAO VICENTE LTDA - ME R\$ 300,00; ILHA PORCHAT HOTELLTD - EPP R\$ 140,00; INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP R\$ 1.636,00; JAMILSON PALMEIRA ME R\$ 1.664,00; JOAO BATISTA SOARES - JB -ME R\$ 2.730,00; JOSE LUIZ SEVERINO LADISLAU - ME R\$ 5.234,50; KIKO SERVICOS AUTOMOTIVOSLTDA ME R\$ 1.822,00; L.C. SOLDAS E SERVICOS EIRELI R\$ 92.451,95; LOPEZ CALMON ENGENHARIA E ASSOCIADOS LTDA - ME R\$ 1.999,40; LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS REFREGERACAO ME R\$ 680,00; LUCASE. PINTO BORRACHAS - EPP R\$ 2.160,00; M W FERRAMENTAS LTDA ME R\$ 4.957,86; MARCELO DELFINO DE CARVALHO - ME R\$ 3.480,00; MARIA AP.F. BRUNO ME R\$ 900,00; MARIA HELENA RAMPON - ME R\$ 356,00; MARIA THEREZA DE SOUSA PIVATO - ME R\$ 1.200,00; METROSERVICE SERVICOS DEMETROLOGIA LTDA - EPP R\$ 2.550,00; MONTE NEVE HOTEL LTDA - EPP R\$ 2.775,00; MR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA ME R\$ 1.330,86; NEWMONTAGENS E MANUTENCAO EIRELI - ME R\$ 200,00; NICOLE BENETEDE OLIVEIRA - ME R\$ 7.771,20; OPUSTECHNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - EPP R\$ 3.000,00; PALAIS-CLAMAIIS HOTELARIA LTDA ME R\$ 3.600,00; PAPELANDIA MATERIAISDE ESCRITORIO LTDA - ME R\$ 217,00; PATRO DIESEL LTDA - EPP R\$ 4.398,00; PAULOROBERTO EVANGELISTA ME R\$ 704,00; PECAMIX COMERCIAL LTDA -EPP R\$ 589,00; PEDREIRA RIO

5024522-14.2021.8.24.0038

310025693225 .V3



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLARO LTDA - EPP R\$ 2.255,99; POLICLINICASAN TIAGO S/S LTDA - ME R\$ 1.066,00; PROTEGE SERVICOSADMINISTRATIVOS LTDA - ME R\$ 1.400,00; R&E TRANSPORTES LTDA -EPP R\$ 1.200,00; R. L. FERREIRA - ME R\$ 2.851,25; RECAPADORAPORTUARIA LTDA - EPP R\$ 2.150,00; RECICLAGEM PATROCINIO LTDA - ME R\$ 3.130,00; REDE DOMUS HOTEL LTDA - ME R\$ 198,00; RIGOCOMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME R\$ 1.392,70; RM HOTEL LTDA -EPP R\$ 1.475,80; ROMUFER SERVICOS EM FERRO E ACO EIRELI - EPP R\$ 1.853,75; RPW EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP R\$ 661,65; SANDRA MARA PEREIRA RICARDOME R\$ 108,50; SOLUFLEX - SOLUCAO EM FLEXIVEIS LTDA - ME R\$ 780,00; TELWECK INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA - EPP R\$ 9.750,00; TIRA ENTULHO LTDA - EPP R\$ 3.456,00; UNIPROT COMERCIO DEUNIFORMES E EQUIP DE SEGURANCA LTDA ME R\$ 21.910,72; USIMANGCOM. E IMPORTADORA DE MANG. E CONEXOES LTDA - EPP R\$ 490,00; VRB TRANSPORTES LTDA - ME. R\$ 3.600,00; WK DISTRIBUIDORA DEMATERIAL ELETTRICO FERRO E ACO EPP R\$ 6.427,30;

TOTAL DA RECUPERANDA: R\$ 17.544.977,47.

TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 18.765.287,69.

Documento eletrônico assinado por **VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025693225v3** e do código CRC **9e18dd4e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA

Data e Hora: 24/3/2022, às 15:39:26

5024522-14.2021.8.24.0038

310025693225 .V3